



PROCESSO	Cadastro de Seções Técnicas de órgãos públicos no SICCAU
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR
ASSUNTO	Ordem do dia nº 18 da 59ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR – Deliberar solicitação à Presidência para que a Gerência do CSC implemente no SICCAU o cadastro das seções técnicas de órgãos públicos.

DELIBERAÇÃO Nº 029/2017 – CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/BR reunida ordinariamente em Brasília (DF), na sede do CAU/BR, nos dias 6 e 7 de abril de 2017, no uso das competências estabelecidas nos artigos 50 e 51 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação nº 32/2016 da CEP-CAU/BR de 3 de junho de 2016 que tratou da demanda do IPHAN e de outros órgãos públicos sobre o registro das seções técnicas e a cobrança de pagamento de anuidade;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 121, de 2016, que dispõe sobre os procedimentos para cobrança de anuidades, e isenta os órgãos públicos e suas seções técnicas, quando cadastradas no CAU, do pagamento de anuidades.

DELIBEROU:

1 - Solicitar à Gerência do CSC e Coordenação Técnica do SICCAU a adequação do módulo de registro de pessoa jurídica para inclusão do “CADASTRO” das Seções Técnicas de Pessoas Jurídicas de Direito Público, em atendimento ao que estabelece a Resolução CAU/BR nº 121/2016 e a Deliberação nº 32/2016 da CEP-CAU/BR;

2 - Encaminhar à Presidência do CAU/BR para conhecimento do inteiro teor desta Deliberação e solicitar providências junto à Gerência do CSC para implementação do cadastro de seções técnicas no SICCAU no prazo máximo de 90 dias, a contar da data desta deliberação.

Brasília – DF, 07 de abril de 2017.

HUGO SEGUCHI

Coordenador

RICARDO MARTINS DA FONSECA

Coordenador Adjunto

CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE

Membro

JOSÉ ALBERTO TOSTES

Membro

LUIS HILDEBRANDO FERREIRA PAZ

Membro